



- 1 -

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

EMENDA ADITIVA Nº 02/2025
Ao projeto de Lei Ordinário 003/2025,
De 05 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 437/2025
Data: 05/05/2025 - Horário: 07:54
Legislativo

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT A
ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Fica adicionado o Parágrafo Único ao Art. 1º do projeto de Lei municipal nº 003/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTER FEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Parágrafo Único: A adesão do Município de Querência ao Consórcio de Compras Inter federativo de Mato Grosso fica condicionada à observância dos seguintes mecanismos de transparência:

I – Publicação no portal oficial do Município, em aba específica, de todas as informações relativas às compras realizadas por meio do consórcio, incluindo:

- a) editais de licitação e seus resultados;
- b) contratos firmados e valores envolvidos;
- c) empresas contratadas e prazos de execução;

II – Envio trimestral à Câmara Municipal de relatório detalhado das aquisições realizadas via consórcio, contendo comparativo de preços e justificativas técnicas;

III – Participação do Município, por meio de representante designado por ato oficial, nas assembleias deliberativas do consórcio, com obrigação de prestar contas à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após cada reunião;

IV – Realização de audiência pública anual para prestação de contas sobre as ações e os resultados obtidos com a participação no consórcio.


Beatriz Steffen

VEREADORA/PSDB

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX: (66) 3529 1119-1066



- 2 -

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo garantir a transparência e a publicidade dos atos administrativos realizados no âmbito do Consórcio de Compras Inter federativo, assegurando à Câmara Municipal e à sociedade o acesso a informações essenciais para o acompanhamento e fiscalização das aquisições feitas com recursos públicos. A iniciativa visa ainda promover o controle social e o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.


Beatriz Steffen
VEREADORA/PSDB